



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14909/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2025, às 9H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar-Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23 e 7161/21, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Agente de Contratação Ivaildo José da Silva, nomeado pela Portaria nº 224 de 21 de dezembro de 2023, será designado para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para a aquisição de tintas à base de resina acrílica para demarcação viária e solventes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, se o caso, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação da referida licitação se dará por meio de ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público da Administração;

3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 valor unitário e total global;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



Município de Santa Bárbara d'Oeste

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

7.15.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,



assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

9.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

9.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no



Município de Santa Bárbara d'Oeste

link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbara.sp.gov.br.

14.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.8.1 ANEXO I - Termo de Referência



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta
- 14.8.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.8.4 ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação
- 14.8.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 14.8.6 ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra
- 14.8.7 ANEXO VII- Cadastro de Representante
- 14.8.8 ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP
- 14.8.9 ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de outubro de 2025.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo destina-se a aquisição de tinta à base de resina acrílica para demarcação viária e solventes para implantação e revitalização da sinalização viária nas Vias Urbanas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código | Quantidade | Unidade | Especificação |
|------|----------------|------------|---------|--|
| 1 | 1.38.10.0012-3 | 300,00 | UN | Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária, conforme especificação técnica |
| 2 | 1.38.13.0079-8 | 400,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor branca (N9/9,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. |
| 3 | 1.38.13.0080-1 | 200,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor amarela (10YR7.5/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros |
| 4 | 1.38.13.0081-0 | 10,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor azul (5PB2/8; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros |
| 5 | 1.38.13.0082-8 | 150,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica na cor vermelha (5R4/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. |
| 6 | 1.38.13.0085-2 | 20,00 | UN | Tinta à base de resina acrílica na cor preta (N0,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. |

1.2 Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 7.509/2023;



1.4 Os custos estimando para contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus qualitativos e quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão atender rigorosamente as características descritas e especificidades exigidas neste termo

Das Tintas

3.2 A tinta deverá ser do tipo acrílica especialmente desenvolvida para trabalhos de demarcação viária de alto desempenho e excelente resistência à abrasão e intemperismo, secagem em no máximo 30 minutos(entende-se que em 30 minutos deverá estar em condições de liberação de tráfego sobre a pintura), com boa flexibilidade e aderência, própria para uso em vias urbanas tanto pavimento rígido como flexíveis e deverá atender Norma Dersa OP-0621/1989 - Tinta a Base de Resina Acrílica para vias de médio fluxo.

3.3 A Tinta deverá ser de resina acrílica estirenada, solvente aromático, cargas minerais, pigmentos, para uso em equipamentos apropriado para aplicação, manualmente com rolo de lã de carneiro e mecanicamente por equipamento de pintura por aspersão



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.4 A Tinta deverá ter rendimento com a espessura úmida de 0,4mm - 45m²/balde de 18L e com espessura de 0,6mm - 30m²/balde de 18L.

3.5 A Tinta deverá ter o tempo de liberação de tráfego, ou seja, secagem, deverá ser no mínimo de 20 minutos e no máximo de 30 minutos após aplicação.

3.6. A tinta deverá ter sua aplicabilidade para aplicação manualmente com rolo de lã de carneiro e mecanicamente por equipamento de pintura por aspersão ou outro tipo de equipamento.

3.7. A Tinta no tocante à refletorização deve atender os requisitos e respeitar a qualidade e a quantidade especificada na NORMA ABNT/NBR 6831 - Sinalização Horizontal - Microesfera de vidro

3.8. AS TINTAS E SOLVENTES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, EM RAZÃO DE MELHOR COMPATIBILIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS, E EVITAR POSSÍVEIS PROBLEMAS DE HOMOGENIZAÇÃO NA MISTURA PARA DILUIÇÃO.

Dos Solventes

3.9. Solvente – 18 litros para diluição de tinta à base de resina acrílica e ou metacrílica, sendo que este deverá ser da mesma marca do fabricante da tinta de sinalização viária a ser fornecida e seguir e requisitos quantitativos da tabela abaixo;

| Requisitos Quantitativos | | |
|---|--------|--------|
| Determinação da massa específica g/cm ³ . | Mínimo | Máximo |
| | 0,805 | 0,880 |
| Faixa de destilação, °C. | 105,0 | 117,0 |
| Requisitos Qualitativos | | |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

| | |
|--------------------|--------------------------------------|
| Composição Química | Hidrocarbonetos de rápida evaporação |
| Benzeno | Ausência |
| Aspecto | Límpido e isento de impurezas |

3.10. Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

3.11. Na mistura com tinta **não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação deve apresentar aspecto homogêneo).**

3.12. Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.

3.13. Deve ter fácil incorporação a tinta a manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

3.12. Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação do tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

3.13. A solução abrange o fornecimento dos materiais conforme as especificações, prontos para serem utilizados pelas equipes da Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil ou por empresas contratadas para a finalidade de implantação, manutenção e outras atividade relacionadas a sinalização e operação de trânsito.

3.11. Em relação à assistência técnica diretamente ligada ao *fornecimento* dos materiais, as exigências podem incluir: suporte técnico do fornecedor para



esclarecer dúvidas sobre as especificações técnicas, laudos de conformidade e orientações sobre armazenamento e manuseio; garantia contra defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações estabelecidas; e substituição dos materiais não conformes dentro do período da garantia.

3.12. Cláusula de Sustentabilidade

3.12.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo da vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

3.12.1.1. Produção:

- a. Os processos devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.5.1.2. Distribuição:

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização.

3.5.1.3. Uso

- a. A forma de uso do material deve evitar desperdício.

3.5.1.4. Destinação final:

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação conforme a norma ABNT-NBR 1618/2014 que contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se



Município de Santa Bárbara d'Oeste

baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com a legislação vigente;

4.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

4.3. Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

Amostra

4.4. A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 5 dias úteis, sendo 01 (uma) amostra de cada item (tintas e solventes);

4.4.1. As amostras serão analisadas conforme:

4.4.1.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO constante no **ANEXO I-B**

4.4.1.2. As especificações técnicas deste edital;

4.4.1.3. As exigências do Anexo I-C;

4.4.2. O setor de Sinalização de Trânsito terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar as amostras apresentadas.

4.4.3. As amostras serão submetidas a testes de cubicagem, tempo de secagem e cobertura do pavimento, será verificado se a embalagem está de acordo com as especificações técnicas, os aspectos físicos do material (sedimentação, homogeneização, formação de natas e grumos entre outros) também serão avaliados, teste de massa específica e será aplicado e os baldes de tinta devem atender as especificações constante dos itens 5.6. ao 5.10.

4.4.4. **As amostras apresentadas deverão ser idênticas ao material que será entregue e deverá:**

4.4.4.1. Ser informado a tara do balde de tinta para fins de aplicação do teste de massa específica;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.4.5. As amostras apresentadas permanecerão no Setor de Sinalização de Trânsito até que o produto seja entregue, ficando após isso a disposição para retirada;

4.4.6. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção ou no teste de análise realizado, o Setor de Sinalização de Trânsito desclassificará o licitante tido com vencedor e poderá ser convocado o próximo colocado para apresentação das amostras.

LAUDOS

4.5. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos (tintas de demarcação viária e solventes) conforme o Termo de Referência exigirá que os vencedores após a entrega custeiem os laudos laboratoriais que comprovem o atendimento a NORMA DERSA OP 0621/1989 e os critérios técnico deste Termo de Referência.

Estes Laudos deverão conter:

- Nome da Empresa fornecedora do material;
- Nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste;
- Nome do Fabricante do material
- Marca do Material
- Número da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste;
- Os números dos selos que serão colocados nos baldes no ato da coleta das amostras que serão analisadas pelo laboratório;
- Os laudos devem ser pautados pelas normas técnicas descritas e também pelas especificações técnicas relacionadas neste termo de referência.

Obs: Os laudos descritos no item 4.5. Deverão ser enviados em original com validade de 180 dias da data da coleta das amostras. No ato da



entrega do material deverá ser apresentada a cópia do registro do Químico Responsável do fabricante junto ao Conselho de Química, bem como, o registro do próprio fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor e também um laudo do fabricante que ateste que o material atenda a Norma DERSA OP 0621/1989.

4.5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, através do Setor de Sinalização de Trânsito da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil irá receber, durante a vigência da Ata, as quantidades dos baldes de tintas e cores solicitadas através da Autorização de Fornecimento, **onde será escolhido pela mesma um laboratório** (laboratório este conforme descrito no item 4.5.2.) Para coletar as amostras das tintas recebidas para e realização de ensaios da Tabela 1 e 2 do item 4.5.3.;

4.5.2. Estes laboratórios com notória especificação e capacidade técnica deverão ser acreditados pelo IMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) ou outra instituição de certificadora devidamente credenciada por órgão público, qual será escolhido pelo Setor de Sinalização de Trânsito, sendo que o custo com os laudos será **as expensas e a cargo do detentor/vencedor da Ata de Registro de Preços**, onde a Empresa poderá enviar um representante para acompanhar na data marcada pelo laboratório a retirada das amostras e todo o tramite, sendo que o laudo original do laboratório deverá ser enviado diretamente para o Setor de Sinalização de Trânsito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

4.5.3. As tintas deverão ser analisadas conforme os requisitos quantitativos e qualitativos das tabelas 1 e 2, devendo atender plenamente os requisitos nestas tabelas mencionados, atender a Norma DERSA OP 0621/1989 bem como atender os requisitos técnicos deste edital.

Tabela 1- Requisitos Quantitativos

| TABELA 1 - REQUISITOS QUANTITATIVOS | ESPECIFICADO |
|--|------------------------------|
| Parâmetro | Valores especificados |
| Consistência (UK) | 80 - 100 |
| Estabilidade na armazenagem-UK | 3 máximo |
| Sólidos (% em volume) | 50 mínimo |
| Matéria não volátil, % em massa | 68 mínimo |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

| | |
|--|-------------|
| Pigmento, % em massa | 4 5 mínimo |
| Teor de Dióxido de titânio % em Massa (tinta branca) | 25 mínimo |
| Teor de Cromato de chumbo % em massa (tinta amarela) | 23 mínimo |
| Veículo não volátil, % em massa no veículo | 40 mínimo |
| Veículo Total, % em massa na Tinta | 50 – 60 |
| Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos | 15 máximo |
| Resistência a Abrasão (Litros) | 95 mínimo |
| Massa Específica, g/cm ³ | 1,35 mínimo |
| Brilho à 60°, unidade | 15 máximo |

2 Requisitos Qualitativos

| TABELA 2 – REQUISITOS QUALITATIVOS | Especificado |
|--|------------------------------|
| 1- Cor (Notação Munsell Highway (BRANCA) N.9,5 (TOLERANCIA) N.9,0 | n.9,5 |
| 2- Cor (Notação Munsell Highway (AMARELA) 10YYR7,5/14 (TOLERANCIA) | 10YYR7,5/14 |
| 3. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento. | Ausência |
| 4. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto | Ausência |
| 5. Breu e derivados | Ausência |
| 6. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração. | 7 dias satisfatório |
| 7. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor | 72 horas inalterado |
| 8. Resistência às intemperes (600hs) - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor | Inalterada Leve alteração |
| 9. Identificação do veículo não volátil – O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas: | Acrílica e Estireno. |

Obs: Deverá ser aplicado todos os testes descritos nas tabelas 1 e 2 sem exceção por laboratório que esteja em conformidade com as exigências do item 4.5.2.

4.5.6. Após recebido o laudo e constatado que o material atende a especificação a nota seguirá para pagamento, porém, se o laudo



comprovar o não atendimento às especificações solicitadas e a Norma Dersa OP0621/1989, será escolhido um novo laboratório para que se execute a contraprova.

4.5.7. Uma vez confirmado o não atendimento em ambos laudos, a Empresa será penalizada conforme consta no edital,

4.5.8. Para não haver prejuízo na prestação dos serviços de implantação e manutenção da sinalização horizontal e aos usuários do sistema viário, o Setor de Sinalização de Trânsito fará uso das tintas e solventes entregues mesmo durante o período necessário para conclusão das etapas descritas nos itens 4.5.6. e 4.5.7.

4.5.9. Havendo comprovação que a tinta de sinalização viária não atende as especificações técnicas os baldes que foram utilizados pelo Setor de Sinalização de Trânsito conforme citado no item 4.5.8, não serão devolvidos bem como não será pago qualquer valor financeiro por eles isto em razão do prejuízo gerado pela Empresa vencedora para a Municipalidade, pois as tintas fora das especificações técnicas terão uma vida útil menor e ainda será necessário despender de tempo e mão de obra para regularizar a situação;

4.5.10. Por se tratar de produto químico controlado conforme a Lei 10.357/2001, a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização de todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, motivo pelo qual os Licitantes participantes do lote “tintas demarcação viária e solvente”, se vencedora do certame, deverão apresentar junto a documentação declaração, em até (5) cinco dias uteis, da Licença De funcionamento da Polícia Federal da marca cotada, e que está apta, a fornecer o produto controlado pela mesma. Caso não apresente, será desclassificado o licitante tido como vencedor e poderá ser convocado o próximo colocado para apresentação das amostras.



5. Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, conforme quantificação descrita na Autorização de Fornecimento, após solicitação por escrito, via e-mail do Setor Requisitante, na Rua Curitiba, 259, Cidade Nova – Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP:13.454-056 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 06h00 às 11h30 e da 14h00 às 15h00.

5.2. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura e serem entregues com laudo do fabricante que comprove o atendimento a NORMA DERSA OP0621/1989.

5.3. Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas referentes a todo processo logístico necessária para o cumprimento da obrigação da entrega do material incluindo a logística reversa se necessária.

5.4. Quando da entrega do material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

5.5. As tintas deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme quantificação solicitada pelo Setor de sinalização de Trânsito para cada entrega descrita na Autorização de Fornecimento (AF).

5.6. As Tintas deverão ser fornecida nas quantidades e nas cores solicitadas, de modo a atender as ordens de fornecimento, emitidas pela CONTRATANTE, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSSELL e na quantidade de 18 litros por baldes, sendo que o recipiente deverá trazer no seu corpo as seguintes informações:

A)-Nome do Produto, Tinta para Demarcação viária norma DERSA OP-0621.

B)- Nome do Fabricante (Nome comercial) e endereço.

C)-Cor da Tinta.

D)-Referência quanto à natureza química da resina.

E)-Data de fabricação, data da entrega e prazo de validade.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

F)-Identificação da partida de fabricação

G)-Nome endereço do fabricante

H)-Quantidade contida no recipiente em litros.

I)- nome do químico responsável e/ou número de identificação do Conselho regional de Química.

J)-Selo de inspeção(controle de qualidade) do fabricante.

5.7. Os respectivos recipientes das tintas deverão apresentar-se em bom estado de conservação sendo considerado defeitos:

A) Fechamento imperfeito.

B) Vazamento.

C) Falta de Tinta.

D) Amassamento

E) Rasgões, cortes ou enrugamento

F) Falta ou insegurança nas alças

G) Má conservação

H) Oxidação

I) Marcação deficiente

J) Os recipientes devem atender norma ANTT nº 5581/17, no tocante a embalagens para tinta de sinalização viária

5.8. Os baldes de tinta devem ser **litografados e atender a lei em vigor**, os recipientes devem ser cilíndricos hermeticamente fechados, na quantidade de 18 litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com diâmetro igual ao do recipiente, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre e que estejam de acordo com a Norma ANTT 558/17 para embalagem de transporte de produtos perigosos.



5.9. Na entrega: As tintas e solventes deverão atender todos os itens desta especificação, sendo que a inobservância e o descumprimento resultarão na recusa e devolução do material, também os baldes de tintas deverão ser entregues com laudos do fabricante e os baldes deverão possuir selo de controle de qualidade do fabricante.

5.10. Prazo de fabricação: O material não deverá possuir data de fabricação superior a 30 (trinta) dias corridos da data de entrega, sob pena de devolução,

5.11. Os Baldes devem estar em conformidade com o estabelecido na Resolução ANTT 5581/2017, qual segue descrita abaixo e exemplificadas no ANEXO I:

NOTA: Resolução ANTT 5581/17

Em conformidade com a resolução ANTT 5232/16, alterada pela resolução ANTT 5581/17, todo produto perigoso deve ser acondicionado em embalagens homologadas para transporte terrestre. Essas resoluções trazem mudanças importantes para as indústrias que utilizam embalagens para transporte de substâncias do Grupo II e III (substâncias de médio e baixo risco). A resolução 5581/17, que passará a vigorar em 30 de junho de 2019, modifica as regras de embalagens para o transporte de produtos perigosos em quantidades de até 20 litros.

Se enquadram nesta regra as substâncias de números ONU 1133 (adesivos contendo líquido inflamável), ONU 1210 (tinta para impressão ou material relacionado como compostos diluentes e inflamáveis), ONU 1263 (tintas, lacas, esmaltes, tinturas, gomas, vernizes, polidores ou material relacionado com tintas como diluentes e redutores) e ONU 1866 (resinas, soluções inflamáveis), retirando a dispensa para o uso de embalagens não homologadas.

DOS SOLVENTES



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.12. O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata 18 litros, com tampa dosadora, rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

- a)- Nome do produto: Solvente para diluição de tinta acrílica/metacrílica monocomponente;
- b)- Nome comercial;
- c)- Data de fabricação;
- d)- Prazo de validade;
- e)- Identificação da partida de fabricação/lote;
- f)- Nome e endereço do fabricante;
- g)- Quantidade contida no recipiente, em litros;
- h) -Referencia quanto a natureza química;
- i)- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
- j)- Selos de inspeção (controle de qualidade); e
- k) A Lata deverá ser litografada, não serão aceitas latas adesivadas, e estas deverão estar de acordo com as normas técnicas exigidas por lei e suas simbologias.**

5.13. Após a entrega será feita a conferência para verificação das características e condições do material. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste;

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O licitante vencedor deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

6.2. Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito



Município de Santa Bárbara d'Oeste

em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7. Do recebimento

7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado

7.3. A inobservância de qualquer item deste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do material e não havendo esforços necessários para que seja sanada qualquer inconformidade ao atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência para ser assim aceita a entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. A contratação será na modalidade menor preço global, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado

8.3 As empresas deverão apresentar na entrega: laudos, conforme Termo de Referência.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e, diante disso, resta indicado em anexo classificado acostado ao ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 26.782.0057.2.009 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Unidade Orçamentária –Trânsito- 02.07.04; Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Vínculo 01.400.0000 – Recurso de Multas de Trânsito.

Rômulo Gobbi

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

ANEXO I- A

Dos Baldes



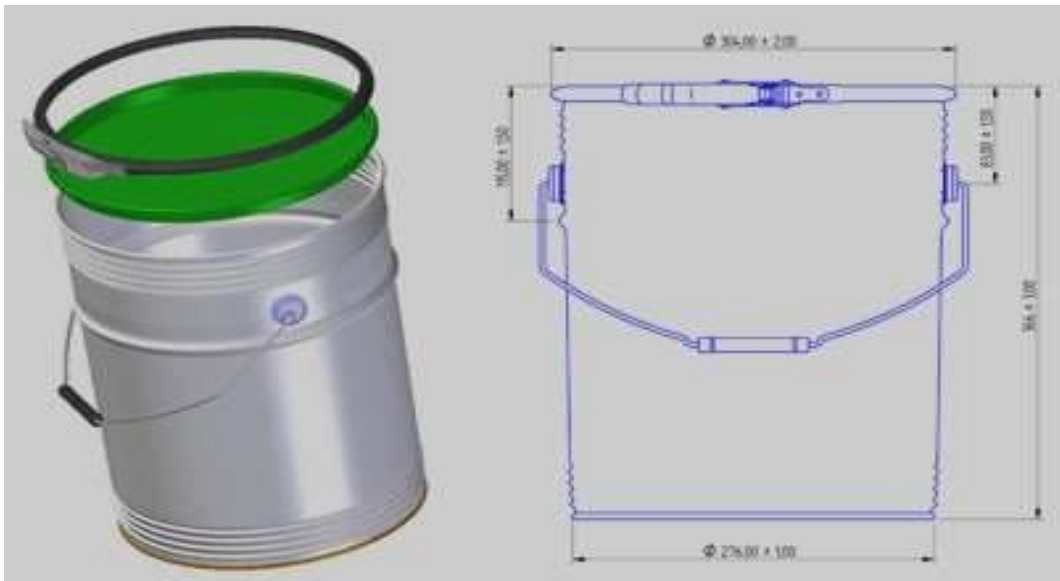
Município de Santa Bárbara d'Oeste

Provisões Especiais para Embalagem:

PP1 Para os números ONU 1133, 1210, 1263, 1866 e para adesivos, tinta para impressão, material relacionado com tinta para impressão, tinta, materiais relacionados com tinta e soluções de resinas que são alocados ao número ONU 3082, as embalagens para substâncias dos Grupos de Embalagem II e III, em quantidades de até 5 L por embalagem metálica ou plástica, e em quantidades de até 20 litros por embalagem metálica ou plástica de códigos UN 1A2 ou 1H2, são dispensadas de atender ao padrões de desempenho do Capítulo 6.1 quando transportadas:

- em carregamentos paletizados, numa caixa-paleta ou dispositivo de unitização de cargas, por exemplo, embalagens colocadas ou empilhadas e presas a um paleta por correias, filme plástico termo-retrátil ou envoltório corrugado ou elástico ou por outros meios adequados; ou
- como uma embalagem interna de uma embalagem combinada com massa líquida máxima de 40 kg.

Nota: A dispensa prevista na Instrução para Embalagem PP1 para as embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 e 1H2, será aplicada até 30 de junho de 2019.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Anexo I- B – Relatório de Avaliação do Produto

Data ____/____/____

Técnico Responsável:

Fabricante do Produto:

Marca do Produto:

Cor: _____

Especificação: _____

1. Avaliação da embalagem:

- | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| 1.1. Embalagem devidamente fechada: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.2. Atende a Res. ANTT 5581/17: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.3. Identificação com nome do Produto | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.4. Identificação com nome do Fabricante | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.5. Identificação da Cor | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.6. Referência a Natureza química | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.7. Endereço do Fabricante | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.8. Quantidade do recipiente | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.9. Identificação do químico responsável | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.10. Selo de controle qualidade do Fabricante | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.11. Embalagem litografada | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.12. Fechamento perfeito da embalagem | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 1.13. Existe Vazamento | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 1.14. Amassamento Sim Não
- 1.15. Rasgões, cortes ou enrugamentos Sim Não
- 1.16. Falta ou insegurança da alça Sim Não
- 1.17. Má conservação Sim Não
- 1.18. Oxidação Sim Não
- 1.19. Selo ou Lacre do laboratório* Sim Não

* Este item será analisado somente na fase da entrega do produto e não na fase de apresentação das amostras.

2. Avaliação do Produto:

- 2.1. Teste de cubicagem, quantidade aferida Sim Não
- 2.2. Separação de fases Sim Não
- 2.3. Cascas e/ou grumos Sim Não
- 2.4. Sedimentação Sim Não
- 2.5. Fácil Homogeneização Sim Não
- 2.6. Cor satisfatória Sim Não

3. Avaliação da Aplicação do Produto:

- 3.1. Cobertura satisfatória Sim Não
- 3.2. Sangramento Sim Não

3.3. Tempo de secagem _____ minutos (máximo deverá ser de 30 minutos).

4. Conclusão:

Aprovado Reprovado

Ass. Tec. Responsável:



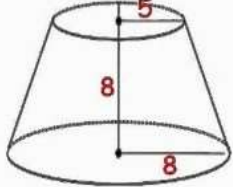
Anexo I- C- Detalhamento dos Procedimentos de Avaliação do Produto

1. Avaliação da embalagem

1.1. Para essa análise a inspeção será feita de forma visual e tátil.

2. Avaliação do Produto

2.1. Para o teste de cubicagem será aplicado fórmula matemática que verifica o volume em recipientes cilíndricos onde a medida da base e a mediada superior do recipiente são diferentes conforme figura abaixo:

$$Vt = \frac{\pi \cdot ht}{3} (R^2 + R \cdot r + r^2)$$
$$Vt = \frac{3,14 \cdot 8}{3} (8^2 + 8 \cdot 5 + 5^2)$$
$$Vt = \frac{25,12}{3} (64 + 40 + 25)$$
$$Vt = 8,37 \cdot 129 = 1079,73$$


1079,73 cm³

2.2. Para os itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6 do Anexo I-B a análise será visual, sendo utilizado um outro recipiente para transferência do produto para fazer a verificação.

2.3. Para verificação do item 2.5 do Anexo I-B será feito dois procedimentos, um utilizando um instrumento para bater a tinta acoplado em uma furadeira e o outro procedimento será bater a tinta transferindo-a de um recipiente para outro a fim de verificar sua homogeneização.

3. Avaliação da Aplicação do Produto

3.1. Para o teste de cobertura satisfatória o produto será aplicado sobre o pavimento asfáltico fazendo uso de rolo de lã de carneiro, sendo que essa aplicação será feita em duas situações, uma onde não existe pintura no



Município de Santa Bárbara d'Oeste

pavimento e outra sobre pintura já existente no pavimento e com duas de mão, após aplicação da tinta será considerado satisfatório se cobrir totalmente a camada asfáltica na área aplicada ou na pintura já existente no local.

3.2. Para teste de sangramento será observado visualmente se após a aplicação da tinta no pavimento há a contaminação da tinta pela massa asfáltica superficial e escurecendo a tinta e provocando até um certo corrimento.

3.3. Para o teste de tempo de secagem a tinta será aplicada com rolo de lã de carneiro sobre pavimento asfáltico sem pintura e com pintura e com duas demãos, será marcada o horário de término da aplicação e se aguardara o tempo de máximo 30 minutos para secagem da tinta, sendo essa secagem verificada visualmente e tátil.

3.4. Teste de proporcionalidade dos componentes da tinta (teste de massa específica);

3.4.1. Para testar se a mistura dos componentes atende a norma, será aferido o volume de tinta de cada balde, esse volume será multiplicado pelo coeficiente estabelecido pela norma ($1,38\text{g/cm}^3$) sendo que o resultado indicará o peso que o balde de tinta deverá ter.

3.4.2. O balde entregue será pesado e após descontar a tara do peso bruto teremos o peso líquido que será comparado com o resultado do cálculo no item 3.4.1, havendo divergência haverá reprova, pois, essa divergência indica que os componentes das tintas não estão na proporcionalidade estabelecida pela norma.

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO(ÕES) SOLICITANTES(S)*: Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil - Departamento de Sinalização de Trânsito

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*: A Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Santa Barbara d'Oeste sensível a necessidade de garantir a segurança e a fluidez no trânsito através da implantação e manutenção de sinalização de transito adequada, sinalização esta que tem a função de regulamentar, advertir e orientar os usuários do Sistema Viário Municipal impactando diretamente a mobilidade sustentável e a qualidade de vida da população, tem a necessidade da aquisição de:

- Tinta à base de resina acrílica e a base de solvente para demarcação viária que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros
- Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária, conforme especificação técnica

As tintas e solventes serão utilizados para atender demandas pontuais de serviço de sinalização de trânsito bem como demandas imprevisíveis oriundas de agentes externos, serviço estes que por suas peculiaridades devem ser executados pela equipe existente no setor. Esses materiais são componentes essenciais para atividades diárias no Setor de Sinalização de Trânsito na implantação e manutenção da sinalização horizontal(legenda PARE, Faixas de pedestres, demarcações de vagas específicas de estacionamentos e de restrições de estacionamentos e outros dispositivos deste tipo de sinalização), pois a sinalização horizontal sofre desgaste natural devido à exposição às condições climáticas (intempéries) e a danos decorrentes do efeito de lixamento provocado pela areia existente no asfalto e os atritos dos pneus dos veículos. Essa deterioração compromete a sua eficácia gerando riscos à segurança de pedestres, ciclistas, condutores de veículos e outros. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição contínua dos materiais para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para implantação de novas sinalizações tornando à disponibilidade constante desses materiais fundamental para assegurar a adequada sinalização das vias públicas, contribuindo para um Sistema Viário mais seguro e organizado para o Município de Santa Bárbara d'Oeste.

II - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES*: Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações: A presente contratação para aquisição de tintas e solventes para



Município de Santa Bárbara d'Oeste

serviço de sinalização de trânsito está prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 302 de 2024(anexo). Esta previsão demonstra alinhamento da contratação com o planejamento anual da Administração Municipal.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*: Os requisitos técnicos, funcionais e desempenho essenciais para aquisição dos materiais de sinalização são os seguintes: -Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. -Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas;

Das Amostras:

- A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 5 dias úteis 01 (uma) amostra de cada item (tintas e solventes);
- As amostras serão analisadas conforme RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO constante no ANEXO I-B e também outras especificações deste edital bem como do Anexo I-C;
- O setor de Sinalização de Trânsito terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar as amostras apresentadas.
- As amostras serão submetidas a testes de cubicagem, tempo de secagem e cobertura do pavimento, bem como será verificado se a embalagem está de acordo com as especificações técnicas, também os aspectos físicos do material (sedimentação, homogenização, formação de natas e grumos entre outros) e teste de massa específica, também será verificado se os baldes de tinta atendem as especificações constante dos itens 5.6. ao 5.10.;
- As amostras apresentadas deverão ser idênticas ao material que será entregue e deverá.
- Deverá ser informado a tara do balde de tinta para fins de teste das amostras;
- As amostras apresentadas permanecerão no Setor de Sinalização de Trânsito até que o produto seja entregue, ficando após isso a disposição para retirada;
- Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção ou no teste de análise realizada, o Setor de Sinalização de Trânsito desclassificará o licitante tido com vencedor e poderá ser convocado o próximo colocado para apresentação das amostras.
- Para comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais fornecidos para os itens tintas de demarcação viária e solventes, conforme o Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, exigirá que os vencedores do lote citado acima apresentem junto a entrega dos materiais: laudo do fabricante da tinta que comprovem o atendimento a NORMA DERSA OP0621/1989 e a cópia do registro do Químico Responsável do fabricante junto ao Conselho de Química, bem como, o registro do próprio fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor dos Laudos:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, através do Setor de Sinalização de Trânsito da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil irá receber, durante a vigência da Ata, para as quantidades dos baldes de tintas e cores solicitadas conforme a Autorização de Fornecimento, solicitará laudos referentes aos ensaios a seguir relacionado e será escolhido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o laboratório para coletar as amostras das tintas recebidas para a realização de ensaios da Tabela 1 e 2, os laudo deverão ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório com validade de 180 dias da data de abertura do certame, também deverá ser apresentada;

-Os Laudos devem conter: Nome da Empresa fornecedora do material; Nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste; Número da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste; Os laudos devem ser pautados pelas normas técnicas descritas e também pelas especificações técnicas relacionadas neste termo de referência e conter o número do selos dos lotes que se refere o ensaio.

-Estes laboratórios com notória especificação e capacidade técnica acreditada pelo INMETRO, ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) ou outra instituição de certificadora devidamente credenciada por órgão público, será determinado pelo Setor de Sinalização de Trânsito, sendo que o custo com os laudos será às expensas e a cargo do detentor/vencedor da Ata de Registro de Preços, onde a Empresa poderá enviar um representante para acompanhar na data marcada pelo laboratório a retirada das amostras e todo trâmite, sendo que o laudo original do laboratório deverá ser enviado diretamente para o Setor de Sinalização de Trânsito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

-As tintas serão analisadas pelos requisitos quantitativos e qualitativos das tabelas 1 e 2, devendo atender plenamente os requisitos nestas tabelas mencionados.

Tabela 1- Requisitos Quantitativos TABELA 1 - REQUISITOS QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS

| Parâmetro | Valores especificados |
|--|-----------------------|
| Consistência (UK) | 80- 100 |
| Estabilidade na armazenagem-UK | 3 máximo |
| Sólidos (% em volume) | 50 mínimo |
| Matéria não volátil, % em massa | 68 mínimo |
| Pigmento, % em massa | 4 5 mínimo |
| Teor de Dióxido de titânio % em Massa (tinta branca) | 25 mínimo |
| Teor de Cromato de chumbo % em massa (tinta amarela) | 23 mínimo |
| Veículo não volátil, % em massa no veículo | 40 mínimo |
| Veículo Total, % em massa na Tinta | 50 – 60 |
| Tempo de secagem, no Pick Up Time, minutos | 15 máximo |
| Resistência a Abrasão (Litros) | 95 mínimo |
| Massa Específica, g/cm ³ | 1,35 mínimo |
| Brilho à 60°, unidade | 15 máximo |

Tabela 2- Requisitos Qualitativos



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TABELA 2 – REQUISITOS QUALITATIVOS Especificado

- 1- Cor (Notação Munsell Highway (BRANCA) N.9,5 (TOLERANCIA) N.9,0 n.9,5
- 2- Cor (Notação Munsell Highway (AMARELA) 10YYR7,5/14 (TOLERANCIA) 10YYR7,5/14
3. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento. Ausência
4. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto Ausência
5. Breu e derivados Ausência
6. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração. 7 dias satisfatório
7. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor 72 horas inalterado
8. Resistência às intemperes (600hs) - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor Inalterada Leve alteração
9. Identificação do veículo não volátil

– O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas: Acrílica e Estireno. Obs: Deverá ser aplicado, por laboratório acreditado junto a ABIPTI (Associação das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovações), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia ou outro instituto certificador autorizado pela Administração Pública, todos os testes descritos nas tabelas 1 e 2 sem exceção.

-Após recebido o laudo e constatado que atende a especificação a Nota seguirá para pagamento, porém, se não atender à especificação solicitada, será escolhido um novo laboratório para que se execute a contraprova. Uma vez confirmado o não atendimento em ambos laudos, a Empresa será penalizada conforme consta no Edital,

-Para não haver prejuízo na prestação dos serviços de implantação e manutenção da sinalização horizontal e aos usuários do sistema viário, o Setor de Sinalização de Trânsito fará uso das tintas e solventes entregues mesmo durante o período necessário para conclusão das etapas descritas nos itens 4.5.6. e 4.5.7. da especificação,

-Havendo comprovação que a tinta de sinalização viária não atende as especificações técnicas os baldes que foram utilizados pelo Setor de Sinalização de Trânsito conforme citado no item 4.5.8 da especificação técnica, não serão devolvidos bem como não será pago qualquer valor financeiro por eles isto em razão do prejuízo gerado pela Empresa vencedora para a Municipalidade, pois a tinta fora das especificações técnicas terão uma vida útil menor e ainda será necessário despender de tempo para regularizar a situação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-Por se tratar de produto químico controlado conforme a Lei 10.357/2001, a Polícia Federal é responsável pelo controle e fiscalização de todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, motivo pelo qual os Licitantes participantes do lote “tintas demarcação viária e solvente”, se vencedora do certame, deverão apresentar junto a documentação declaração que apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, Licença de funcionamento da Polícia Federal da marca cotada, e que está apta, a fornecer o produto controlado pela mesma. Caso não presente, desclassificará o licitante tido como vencedor e poderá ser convocado o próximo colocado para apresentação das amostras.

-Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, ¹que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com a legislação vigente

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO*: Considerou-se, na fixação abaixo indicada, o fluxo de saída do material do estoque, readequada as reais necessidades do Município para manutenção e implantação dos serviços.

- Item 1 - 400 baldes de 18lts - Tinta à base de resina acrílica, na cor branca (N9/9,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência.
- Item 2 - 200 baldes de 18lts - Tinta à base de resina acrílica, na cor amarela (10YR7.5/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência.
- Item 3 - 10 baldes de 18lts - Tinta à base de resina acrílica, na cor azul (5PB2/8; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência.
- Item 4 - 20 baldes de 18lts - Tinta à base de resina acrílica, na cor preta (N 0,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência.
- Item 5 - 05 baldes de 18lts - Tinta à base de resina acrílica, na cor vermelha (5R4/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação



Município de Santa Bárbara d'Oeste

viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência.

- Item 6 - 300 baldes de 18lts - Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A metodologia de cálculo para estas quantidades baseia-se na previsão de necessidades para manutenção e implantações de sinalização horizontal no município de Santa Bárbara d'Oeste e visam atender demandas de projetos específicos, otimizando o uso do material e evitando desperdício. Ainda sobre a quantidade estimada também levou-se em consideração as pequenas e médias demandas pontuais que necessitam ser atendidas fazendo uso da mão de obra de servidores lotados neste Setor de Sinalização de Trânsito e da mão de obra de pessoas que por determinação do Sistema Judiciário (Lei 9.099/1995) como medida sócio educativa vem prestar serviço junto a esta setor executando parte da sinalização de manutenção da horizontal (pintura de legendas, linhas, símbolos e etc), sendo este um serviço de pena alternativa é em detrimento as condenações judiciais dessas pessoas, porém, este tipo de serviço gera uma demanda variável relacionada a assiduidade irregular das pessoas beneficiadas por esta lei, o que torna o cálculo dessa demanda totalmente imprevisível mas que precisa ser atendida prontamente pelo caráter de socialização dessas pessoas e pelo compromisso assumido pela Administração Pública junto ao Poder Judiciário.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO*: Itens 1, 2, 3, 4 e 5 Alternativa de mercado identificada: Tintas à base de outros materiais (Exemplo: tinta acrílica à base de água desenvolvida para demarcação viária) Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução Proposta (tinta à base de resina acrílica e a base de solvente para demarcação viária que atenda norma DERSA OP-0621) em Detrimento da Alternativa de tinta acrílica à base de água desenvolvida para demarcação viária:

-Técnica: Para a aplicação de sinalização horizontal, que está sujeita a desgaste por intempéries e efeito lixa (desgaste provocado pelo atrito dos pneus dos veículos e areia existente nos pavimentos) é necessário que a tinta tenha uma boa aderência ao asfalto, porém no ano 2016 já optamos por mudar para tinta acrílica à base de água desenvolvida para demarcação viária e em razão das capacidade técnica das equipes e dos meios utilizados para limpeza do pavimento e aplicação da tinta essa substituição se tornou inviável pois a tinta não aderiu ao pavimento asfáltico de maneira eficiente. Haja visto que não houve capacitação das equipes e tão pouco melhora no sistema de limpeza do local de aplicação das tintas a alternativa pelo aspecto técnico não é viável.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

-Econômica: Em virtude das razões exposta na Justificativa Técnica pela pouca fixação ou aderência da tinta acrílica à base de água desenvolvida para demarcação no pavimento asfáltico o que diminui a vida útil da sinalização implantada assim necessitando de refazer o serviço por mais vezes em um período menor de tempo o que gera um gasto de material consequentemente também aumenta o custo de implantação pois demanda o uso de maiores quantidade de manterias para um mesmo serviço bem como mais hora de recursos humanos e de equipamentos. Apesar da tinta acrílica à base de água desenvolvida para demarcação viária ser uma alternativa em razão do exposto nas Justificativa Técnica e Econômica no Município de Santa Bárbara d' Oeste o melhor custo-benefício a longo prazo justificam a escolha das tintas à base de resina acrílica e a base de solvente para demarcação viária que atenda norma DERSA OP-0621 Item 6 Alternativa de mercado identificada: Por razões técnicas e da composição química das tintas à base de resina acrílica e a base de solvente para demarcação viária que atenda norma DERSA OP-0621 é necessário que seja utilizado Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária, conforme especificação técnica não havendo possibilidade de uma alternativa para este item.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*: O Valor Estimado da contratação, obtido através de cotação de preço, possui caráter sigiloso, está indicado em anexo classificado acostado ao presente ETP, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vista a fomentar a competitividade entre licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente da Contratação, conforme demonstração em planilha anexa Esta estimativa foi obtida através de cotações realizadas com fornecedores do mercado dos materiais de sinalização. Foram consultadas empresas com experiência no fornecimento deste tipo de material para órgãos públicos e/ou empresas privadas do setor. A metodologia de cálculo consistiu na obtenção de preços unitários para cada um dos itens especificados e na multiplicação desses preços pelas quantidades estimadas no Elemento IV. Os valores totais de cada item foram então somados para chegar ao valor total estimado da contratação. Os documentos que embasam esta estimativa são as cópias das cotações de preços fornecidas pelas empresas consultadas. Estes documentos detalham os preços praticados para o material que atenda as especificações requeridas e as condições de fornecimento

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*: A solução proposta consiste na aquisição de Tinta à base de resina acrílica e a base de solvente para demarcação viária que atenda norma DERSA OP-0621 e solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária. Esses materiais terão diversas aplicabilidades na sinalização horizontal das vias do Município de Santa Bárbara d' Oeste, tanto para a implantação de



novas sinalizações em projetos de melhoria viária quanto para a manutenção das sinalizações existentes. A solução abrange o fornecimento dos materiais de sinalização em conformidade com o especificado, prontos para serem utilizados nos serviços de implantação e manutenção pela equipe da Secretaria de Segurança Pública. Em relação à assistência técnica diretamente ligada ao fornecimento dos materiais, as exigências podem incluir: suporte técnico do fornecedor para esclarecer dúvidas sobre as especificações técnicas, laudos de conformidade e orientações sobre armazenamento e manuseio; garantia contra defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações estabelecidas; e substituição de materiais não conformes dentro do período de garantia

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*: A decisão de não parcelar a contratação (lote global) para a aquisição dos materiais se justifica pelos seguintes argumentos:

-Economia de Escala: A aquisição em lote único por item pode gerar uma maior economia de escala, possibilitando a obtenção de preços unitários mais vantajosos junto aos fornecedores.

--Padronização e Qualidade do Material: A aquisição em lote único pode facilitar a padronização do material fornecido, garantindo os mesmos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

-Viabilidade Técnica: Do ponto de vista técnico, não há uma necessidade intrínseca de parcelar a aquisição dos materiais em diferentes lotes. Os fornecedores geralmente são capazes de fornecer todos os itens especificados, com as variações necessárias.

-Redução de Custos na Emissão de Laudos: A exigência de laudos de conformidade para o material entregue pode ter um custo unitário menor para o Município ao contratar um único fornecedor para cada lote.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS*: Em termos de economicidade, espera-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação: preços competitivos através do processo licitatório; redução de custos a longo prazo pela aquisição das tintas e solventes; e economia de escala na compra em lote único. Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: a disponibilidade das tintas e solventes otimizará o trabalho das equipes sinalização de trânsito, a qualidade do material evitará desperdícios com substituições prematuras; e o investimento em material durável representa um uso eficiente dos recursos financeiros.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS*: Considerando que a entrega dos materiais será parcelada, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à realização da aquisição incluem:

-Emissão da Nota de Empenho.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Formalização do procedimento de compra adequado (processo licitatório na modalidade cabível).
- Alinhamento com o fornecedor vencedor sobre os detalhes da entrega (local, data, horário).
- Organização do local de recebimento e designação dos servidores responsáveis pela conferência e recebimento dos materiais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES*: Não foram identificadas outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a presente aquisição deste tipo de materiais

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS*: O principal impacto ambiental indireto desta contratação está relacionado ao descarte futuro das embalagens dos materiais. A medida mitigadora consiste em direcionar esses materiais para a reciclagem, promovendo a sustentabilidade e a reutilização de recursos

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA*: Diante de todo o exposto, concluo que a aquisição dos itens pretendidos é primordial para o regular atendimento das demandas da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

ISSO POSTO, ENCAMINHO O PRESENTE ETP PARA APROVAÇÃO SECRETARIAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

| Item | Código | Quantidade | Unidade | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|---------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 1.38.10.0012-3 | 300,00 | UN | Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente de demarcação viária, conforme especificação técnica | | | |
| 2 | 1.38.13.0079-8 | 400,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor branca (N9/9,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. | | | |
| 3 | 1.38.13.0080-1 | 200,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor amarela (10YR7.5/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros | | | |
| 4 | 1.38.13.0081-0 | 10,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica, na cor azul (5PB2/8; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros | | | |
| 5 | 1.38.13.0082-8 | 150,00 | BD | Tinta à base de resina acrílica na cor vermelha (5R4/14; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. | | | |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

| | | | | | | | |
|--------------------|----------------|-------|----|--|--|--|--|
| 6 | 1.38.13.0085-2 | 20,00 | UN | Tinta à base de resina acrílica na cor preta (N0,5; conforme notação Munsell) e a base de solvente, para demarcação viária, que atenda norma DERSA OP-0621 e especificações técnicas contidas no termo de referência, fornecidas em baldes de 18 litros. | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | | |

Valor Total da Proposta por extenso

(_____)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.025.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/Email:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 14909/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **RÔMULO GOBBI**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23 e 7161/21, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO



1.1 Registro de preços para a aquisição de tintas à base de resina acrílica para demarcação viária e solventes conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 26.782.0057.2.009- Manutenção das Atividades de Trânsito; Unidade Orçamentária- Trânsito- 02.07.04; Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Vínculo 01.400.0000 – Recurso de Multas de Trânsito, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no local e prazo indicado por esta.

3.1.1 A entrega dos materiais correrá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga e instalação.

3.1.2 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.3 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3.4 O objeto será recebido:

3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações;

3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação.

3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____).

5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.

5.3 Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

5.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 São obrigações da Detentora:

6.1.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.1.3 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.5 A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

6.1.6 A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.1 São obrigações do MSBO:

7.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO

12.1 Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irreatáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que



Município de Santa Bárbara d'Oeste

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2025.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

RÔMULO GOBBI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



Município de Santa Bárbara d'Oeste

consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **empresa**
....., **com sede no endereço**
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À
(.....**Empresa**.....)
A/C (.....**Contato**)
(.....**Endereço**.....)
(.....**Fone**)
(.....**Email**.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 14909/2025- Pregão Eletrônico 103/2025, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

PRAZO PARA PAGAMENTO: Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC), datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

LOCAL DE ENTREGA: Rua Curitiba, 259, Cidade Nova- Nesta.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc: _____ Data: _____
Modalidade: _____ Processo: _____
N.Empenho: _____

Comprador: _____
Informações do Fornecedor

Razão Social: _____
C.N.P.J: _____ Inscr.Est: _____
Endereço: _____
No: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cep: _____
UF: _____ Cidade: _____

Contato

Nome: _____
Tel: _____ Cel: _____
E-MAIL: _____

Local de Entrega:

Endereço: _____
No: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cep: _____
UF: _____ Cidade: _____

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
Endereço: AV. MONTE CASTELO
No: 1000
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Cep: 13450901
UF: São Paulo Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega: _____
Cond.Pagto: _____

| Linha | VI Item (R\$) | Código | Quantidade | Unidade | VI Unitário (R\$) |
|--|---------------|-----------|------------|---------|-------------------|
| Marca | | Descrição | | | |
| Informações Complementares: Empenho(s): | | | | | |

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho

| | | | |
|------------------------|----------------|----------------|--------|
| Data Emissão | Processo | Tipo | Número |
| Licitação | Nro. Licitação | O.C. | Evento |
| Solicitação de Compras | | Conta Bancária | |
| Descrição | | | |

Órgão

Unidade Orçamentária

Dotação

| | | |
|-----------|-------------|-------|
| Funcional | Despesa | Ficha |
| Fonte | Aplicação | |
| Recurso | Pré-Empenho | |

Credor

| | | |
|----------|--------------|----------|
| CNPJ/CPF | Razão Social | |
| Endereço | Cidade | Telefone |

Valores

| | | |
|----------------|------------------|-----------------|
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Posterior |
|----------------|------------------|-----------------|

Itens

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------|-------|-----------|----------------|-------------|
| Total Geral | | | | | |

Local de Entrega

Condições de Pagamento

Usuário

Por extenso

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

| | |
|---|---|
| Nome Completo: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| Email institucional: | |
| Email Pessoal: | |
| Telefones: | |
| | |
| Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? | |
| Se positivo, informar a certificadora: | |
| Qual o tipo do certificado? | <input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre



Município de Santa Bárbara d'Oeste

pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | ALÍQUOTA IR |
|---|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia elétrica;Serviços prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; eMercadorias e bens em geral. | 1,20% |
| <ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012; | 0,24% |
| <ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | 0,24% |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

| | |
|---|--------------|
| <ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012; | 1,20% |
| <ul style="list-style-type: none">• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; | 2,40% |
| <ul style="list-style-type: none">• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40% |
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0% |
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;• Seguro saúde. | 2,40% |
| <ul style="list-style-type: none">• Serviços de abastecimento de água;• Telefone;• Correio e telégrafos;• Vigilância;• Limpeza;• Locação de mão de obra;• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços. | 4,80% |